



CEASA RJ &lt;ceasarj.pe@gmail.com&gt;

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 2/2023**

3 mensagens

---

**Licitação** <licitacoes@verdegestaoambiental.com.br>  
Para: ceasarj.pe@gmail.com

1 de junho de 2023 às 14:32

Prezado, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de limpeza.

**QUESTIONAMENTO 01:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**QUESTIONAMENTO 02:** A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**QUESTIONAMENTO 03:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Atenciosamente,

**Setor Comercial – Licitações****VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS**

Tel.: (21) 97281-3202

<https://www.verdegestaoambiental.com.br>

---

**Rafaela Rocha** <licitacoes@verdegestaoambiental.com.br>  
Para: ceasarj.pe@gmail.com

2 de junho de 2023 às 08:54

Prezado, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de limpeza.

**QUESTIONAMENTO 04:** No item 9.6 do termo de referente informa que os licitantes deverão apresentar atestado de vistoria ou declaração de plenos conhecimentos. Entendemos que a vistoria é facultada tendo que apresentar declaração de plenos conhecimento. Esta correto nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 05:** Caso a vistoria seja obrigatória, solicitamos que nos envie o numero de contato do Sr. André para agendamento da mesma.

Em 01/06/2023 14:32, Licitação escreveu:

Prezado, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de limpeza.

**QUESTIONAMENTO 01:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**QUESTIONAMENTO 02:** A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**QUESTIONAMENTO 03:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Atenciosamente,

**Sector Comercial – Licitações**  
**VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS**  
Tel.: (21) 97281-3202  
<https://www.verdegestaoambiental.com.br>



**CEASA RJ** <ceasarj.pe@gmail.com>  
Para: Licitação <licitacoes@verdegestaoambiental.com.br>

2 de junho de 2023 às 10:09

Caro Licitante bom dia.

**QUESTIONAMENTO 01:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços? Esta informação não consta do processo administrativo;

**QUESTIONAMENTO 02:** A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa? Deverá trazer aqui assinados, conforme o edital :

**QUESTIONAMENTO 03:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Conforme o edital:

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante, caso o faça, a empresa será desclassificada.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional, e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento

do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Atenciosamente,  
Equipe de pregão.

Em qui., 1 de jun. de 2023 às 14:30, Licitação <[licitacoes@verdegestaoambiental.com.br](mailto:licitacoes@verdegestaoambiental.com.br)> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de limpeza.

**QUESTIONAMENTO 01:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**QUESTIONAMENTO 02:** A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**QUESTIONAMENTO 03:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Atenciosamente,

**Setor Comercial – Licitações**

**VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS**

Tel.: (21) 97281-3202

<https://www.verdegestaoambiental.com.br>

